Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.821, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, o poder executivo, autorizado a efetuar a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o PSF – Programa de Saúde Familiar, de:

a) 05 (cinco) Médicos Comunitários, com o pagamento de vencimentos de R$ 5.617,50 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais;

b) 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, com o pagamento de vencimentos de R$ 404,46 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1 – O período de contratação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2 – Os Profissionais que atuam, atualmente, terão automaticamente renovado o seu contrato por igual período conforme determina esta Lei.

Art. 2° - Se necessário for, a contratação de Médicos Comunitários e Agentes Comunitários de Saúde, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

II – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias.

III – após a publicação do edital, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

IV – em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do FMS:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 628.153,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 31 de março de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE ABRIL DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

Cargo: MÉDICO COMUNITÁRIO (MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Curso Superior em Medicina (Preferência para Medicina Geral Comunitária) e registro profissional, na forma da legislação em vigor.
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE RESIDIR NO MUNICIPIO* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições de saúde da comunidade onde irão atuar.
- Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitas, para acompanhar a situação de saúde da família.
- Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas, de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa.
- Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutam as ações do Programa de Saúde da Família, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica.
- Manter registro de pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- Coletar e avaliar dados bio-estatísticos e sócio-sanitários da comunidade de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do PSF.
- Analisar e interpretar resultados de exames diversas, comparando-as com os padrões normais para confirmar o diagnóstico.
- Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação como exemplo, grupo de puerperas, pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade.
- Realizar atendimento nas clinicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clinica medica e clinica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo.
- Executar outras tarefas afins.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE SER DOMICILIADO NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;

- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente o cadastro;
- Identificar vínculos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as para consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduz para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Realizar cadastro e acompanhamento de gestantes e recém nascidos, mantendo a equipe informada sobre seu estado de saúde e evolução;
- Incentivar a comunidade de sua microárea, para participar das atividades de grupo realizadas pela USF;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Executar outras tarefas afins.